



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB – CE

### GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Pactua os dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do ano de 2022 – Cemarís 2022 como uma das fontes de pesquisa da Política de Assistência Social.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U, de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 03 de março 2023.

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 17 de 18/12/2009 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, que pactuou a realização do Censo para construção do Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará – Cemarís, que subsidiará a definição do ranking de municípios para o cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial.

**CONSIDERANDO** que o Censo para construção do Mapa de Riscos Pessoal e Social do Estado do Ceará – Cemarís, tem como objetivos: regionalizar o estado do Ceará a partir dos riscos pessoal e social ocorridos e notificados visando nortear a implantação de serviços regionalizados; cofinanciar a proteção social especial junto aos municípios de acordo com a hierarquização dos riscos pessoal e social; acompanhar os indicadores de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade da Proteção Social Especial; e subsidiar o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como o planejamento das ações de âmbito municipal.

#### **RESOLVE PACTUAR:**

**Art. 1º.** A utilização dos dados do Censo e Mapa de Riscos Pessoal e Social do ano de 2022 – Cemarís 2022 como uma das fontes de pesquisa da Política de Assistência Social.


**Art. 2º.** Os dados do Cemarís 2022 deverão subsidiar a avaliação e o planejamento das ações a serem desenvolvidas pela Secretária Estadual da Proteção Social – SPS, seja no âmbito do assessoramento aos municípios, seja naquelas a serem executadas diretamente pelo estado junto aos usuários da Política de Assistência Social, bem como, na avaliação e no planejamento das ações de âmbito municipal.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 03 de março de 2023

**Célia Maria de Souza Melo Lima**  
**Coordenadora da Reunião**

Rua Silva Paulet, nº 334 – Meireles - Fortaleza/CE  
Fone/Fax: (85) 3101-1638

  
**Luciana Vieira Marques Viana**  
**Presidente do Coegemas**

E-mail: [cib@sps.ce.gov.br](mailto:cib@sps.ce.gov.br)